



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE RENOME REGIONAL BANDA KIXABEIRA, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO 3º FESTA DA NASCENTE DO TIETÊ.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 2015, Centro, Salesópolis/SP, CEP 08970-000, neste ato representada pelo Senhor VANDERLON OLIVEIRA GOMES, Prefeito Municipal, RG [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] como CONTRATANTE, e, de outro lado, como contratada **PROJVALE EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.052.213/0001-31 sediada com sede à Rua Das Angelicas, nº 60, Bairro Jardim Motorama, São José dos Campos - SP, CEP: 12.224-260, Telefone (12) 3206-2351, (12) 9 8150-0735 e-mail: projvaleeventos@yahoo.com.br / contato@projvaleeventos.com.br, neste ato representada por **MARIA VICENTINA DOS SANTOS**, Sócia, [REDACTED] SSP/SP e CPF [REDACTED] assinam o presente CONTRATO, dispensada a licitação com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 938/2024.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

6.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

6.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

6.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92,VIII)

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação 02.05.01.13.392.0011.2032.91.3.3.90.39.23.110.0000 - Ficha 396 - Nota de empenho nº 2626/2024 - no valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)**, de 12/08/2024 .

7.2. A dotação relativa a eventuais exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Denise Aparecida de Miranda, Agente Administrativo – telefone (11) 4696-3634 ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Documento assinado digitalmente



MARIA VICENTINA DOS SANTOS
Data: 15/08/2024 11:34:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas nesta Clausula

11.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

Assinado por 2 pessoas: MÔNICA CECILIA VITTORE FIORI, JUSANTO FERREIRA PAZAN, DIEGO LONGO TOJIN, FEEBES @ OMNESIE JAMILE DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/556563902A29F5AEB9760e9nf0mre00d0ig655659387A2A75FA69F510>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

11.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

11.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados de sua publicação no Diário Oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município da Estância Turística de Salesópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos
11.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos
11.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de **3 (três)** anos e máximo de **6 (seis)** anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	Declaração de inidoneidade de até seis anos

11.11. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.10 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.12. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.456/2020.

Documento assinado digitalmente



MARIA VICENTINA DOS SANTOS
Data: 15/08/2024 11:40:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Contrato nº 54/2024 - Página 7 de 14

Assinado por 2 pessoas: MONIKA/CARVALHOAUBOS/SALESOPOLIS/PRAN/DIRETORIADECONTROLEEINFORMATICAS/CONTROLEJAMILE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/55663932A49F5AEB9F60e1f0f0ee0000d0965669087AA75A1637F510>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

14.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

14.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados

14.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis

14.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação

14.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas1 informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato

14.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

14.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual

14.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados

14.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

14.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

Documento assinado digitalmente



MARIA VICENTINA DOS SANTOS
Data: 15/08/2024 11:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contrato nº 54/2024 - Página 9 de 14

Assinado por 2 pessoas: MONIKA E/ou CARVALHO DOS SANTOS E/ou JAMILE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://salesopolis.iti.doc.com.br/verificacao/55663D302A49F5AEB9F60e81f0f0ee0c0d965669087AA75A1637F510>





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Vicentina dos Santos

Cargo: Sócia

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Documento assinado digitalmente

MARIA VICENTINA DOS SANTOS

Data: 15/08/2024 11:44:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Monike Cáfarro Arouca Sobreira

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Esporte

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: Vanderlon Oliveira Gomes

Cargo Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

ANEXO II– PROPOSTA COMERCIAL



1

São José dos Campos, 29 de julho de 2024

A

Prefeitura Municipal de Salesópolis - SP

Proposta Banda Kixabeira Festa da Nascente

Show/data: 20 de setembro 2024

Repertório: Clássicos do Norte e Nordeste com o melhor do forró, frevo, baião, xote, xaxado dos maiores nomes nacionais da musica como, Alceu Valença, Zé Ramalho, Elba Ramalho, Dominguinhos, Luiz Gonzaga entre outros.

Formação da Banda: baterista, baixista, guitarrista, tecladista, percussionista, saxofonista, Sanfoneiro, trompetista, trombonista, Zabumbeiro, 1 vocalista, 1 back vocal, 2 técnicos, 2 roadie, 2 produtores.

Duração do Show: 2h

Valor do cachê colocado: 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)

incluso: transporte, hospedagem, diárias de alimentação, traslado local, carregadores, camarim (abastecimento de camarim)

Detalhamento

Cachê artístico: 22.000,00

Diária de alimentação: 1.800,00

São José dos Campos/SP.

Telephone: (12) 9.8150.0735 - CNPJ: 09.052.213/0001-31

Assinado por 2 pessoas: MONRIK/E/CERATTHO/APO3,USANOSIOB-E,NFRAN/DWEELUOGI TOINVEEHS @OMAESNE JAMILE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6666f9302AAB75FAEB9F6C6e-nfrtforaeo0d0tig6E66C8D90ZAAW75A169F510



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E6CD-87AA-FF1E-7F10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:28:51 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:31:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:34:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:35:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:38:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:40:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:41:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:43:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:44:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:46:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MARIA VICENTINA DOS SANTOS (CPF 199.XXX.XXX-32) em 15/08/2024 11:48:02 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VANDERLON OLIVEIRA GOMES (CPF 295.XXX.XXX-22) em 15/08/2024 12:48:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/E6CD-87AA-FF1E-7F10>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6666-902A-B75A-69F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MONIKE CAFARO AROUCA SOBREIRA (CPF 356.XXX.XXX-98) em 15/08/2024 13:28:24 (GMT-03:00)

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WELINGTON FELIS (CPF 514.XXX.XXX-56) em 15/08/2024 13:39:42 (GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALIANE JAMILE DOS SANTOS (CPF 360.XXX.XXX-61) em 15/08/2024 13:41:05 (GMT-03:00)

Papel: Testemunha

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/6666-902A-B75A-69F6>